



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras
Ilustríssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 021/2024, que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.324/2024 que Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e das outras providências”.

A alteração ora proposta, visa atender orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul -TCE/MS.

.Pelo exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/SGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

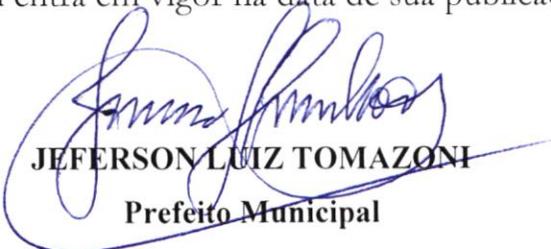
PROJETO DE LEI Nº 021/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.324/2024.

Art. 1º . O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.324, de 13 de junho de 2.024,
passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído Plano de Amortização destinado ao
equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de
contribuição dos servidores ativos, conforme Plano de Amortização do déficit
atuarial por aportes periódicos definidas no Anexo Único da presente Lei.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal